

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**  
**MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ/MF SOB Nº**  
**43.392.983/0001-61**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX10 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.784-58 e, do outro lado, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **ADJUDICADOR** e, do outro lado, a empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.537.400/0001-76**, situada na Avenida A, nº 4165 – Sala 307 – Bloco 1 T6 – Paiva – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP. 54.522-005, E-mail: [abel.santos@organizeconsult.com.br](mailto:abel.santos@organizeconsult.com.br), aqui representada por seu Sócio Administrador, o Srº **ANDERSON SOARES DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 3391 – Apt. 405 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP. 54.410-240, portador da Carteira de Identidade sob nº XXXXX63 SDS-PE, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.284-23, doravante simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, declaram desde já que ratificam e se comprometem a manter os preços durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta **Ata de Registro de Preços** tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o anexo do Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18** e **Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



*pe*  
*A*

## 2. DOS PREÇOS

2.1. A Adjudicatária se compromete fornecer o objeto de acordo com os preços registrados, conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
9	BACIA EM POLIPROPILENO CAP. 10 LITROS. - RESISTENTE, COR CINZA CLARO OU BEGECLARO, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	150	R\$ 6,82	R\$1.023,00	ICASA
11	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA - NA COR CINZA CLARO OU BEGE CLARO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	60	R\$ 55,82	R\$3.349,20	MERCOMPLAS
14	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 100 LTS. - COM TAMPA E PEDAL COM HASTE, NACOR BRANCA	UND	75	R\$ 57,07	R\$4.280,25	ICASA
16	BALDE PARA LIMPEZA EM PLÁSTICO COM ALÇAEM METAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	180	R\$ 8,55	R\$1.539,00	ICASA
17	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA LIXO COM CAP. 50 LTS. - COM TAMPA E PEDAL COM HASTE, NACOR BRANCA.	UND	75	R\$ 29,30	R\$2.197,50	ICASA
40	DESENGRAXANTE REMOVEDOR DE ENCARDIDOS -PARA REMOVER ÓLEOS, GRAXAS, GORDURAS E CERAS VELHAS, E QUE PERMITA DILUIÇÃO EM ÁGUA. BOMBONA COM 05 LITROS	BOMBONA	75	R\$ 23,65	R\$1.773,75	VALENÇA
43	DESINFETANTE DE EUCALIPTO - CX COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E VALIDADE	CX	600	R\$ 16,5	R\$ 9.900,00	CANOA
47	DETERGENTE NEUTRO CONCENT. 500 ML - BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO, RÓTULO COM EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/ 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	390	R\$ 45,14	R\$ 17.604,60	ASTOLI
51	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONADO - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO EMBALADO EM 08 UNIDADES, FARDO COM 14 PACOTES.	FARDO	120	R\$ 27,64	R\$ 3.316,80	ASSOLAN
52	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE -	CX	90	R\$ 35,10	R\$ 3.159,00	BRILHUS

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

	MEDINDO 100MM X 71MM X 20MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE / AMARELA, CAIXA COM 60 UNIDADES.					
53	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS 28X300M -PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS- EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO 28MM X300M COM EXPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM COM SERRILHA.	BOBONA	120	R\$27,30	R\$3.276,00	LUSAFILME
57	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO - COM RLHA DOSADORA, COPO SUPERIOR, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDOAMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,	UND	45	R\$ 25,72	R\$ 1.157,40	MOR
65	GUARDANAPO DE PAPEL 23X23 CM - GUARDANAPO DEPAPEL BRANCO, MEDINDO APROX. 23X23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICO, COM 50 OU 100 UNIDADES, REENBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 48 PACOTES.	CX	90	R\$ 49,66	R\$4.469,40	ROYALE
79	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS - DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA,ROLO DE 300 METROS, NEUTRO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURA IS EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDOMICROBIOLOGI CO,(DENTRO DA VALIDADE)	ROLO	600	RS 6,33	R\$3.798,00	PREFERIDO
84	RODO (PUXA E SECA) COM CABO - DE MADEIRA RESISTENTE, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 50 CM, COM 01 LÂMINA DE BORRACHA DE EXCELENTE DURABILIDADE	UND	150	R\$ 8,54	R\$1.281,00	PERNAMBUCANAS

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

86	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA COM ALQUIL BENZENO, SULFANATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATOE CARBONATO DE SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE SOD, ELIMINADOR, BACTERICIRIA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO) ÁCIDO 4,4' DIÂMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFON, NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS PERFUME E ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS.	FARDO	720	R\$ 52,00	R\$ 14.040,00	ABSOLUTO
89	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, FRASCO COM 1.000 ML.	LITRO	300	R\$ 6,13	R\$1.839,00	VALENÇA
109	VASSOURA DE PÊLO - TAMANHO UNIFORME, BASE DE PROLIPROPILENO, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, CONTENTO ROSCA PARA CABO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	36	R\$ 94,50	R\$3402,00	PERNAMBUCANAS
111	VASSOURÃO DE NYLON COM BASE DE 40 CM - BASE DE PROLIPROPILENO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	9	R\$ 182,00	R\$ 1.638,00	PERNAMBUCANAS
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 83.043,90</b>	

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto.

2.3. O preço unitário do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar a Ata ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito.

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata.

5.3. A contratação será precedida da inscrição do Adjudicatária no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo da Ata.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital, no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado a Ata, tendo em vista o disposto no item anterior, ela terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso a Adjudicatária não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura da Ata ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

7.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

7.3. Apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da empresa, em vigor;

7.4. Para ACEITAÇÃO dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 32, 36, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 64, 66, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 (conforme anexo) é necessária a apresentação dos seguintes documentos: Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde, Informações técnicas sobre o produto e/ou Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) conforme NBR 14725/04/2009, e

Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto nº 8.077 de 14/08/13 conforme o caso;

7.4.1. Quando à licitante não estiver diretamente sujeita à apresentação de AFE deverá apresentar tal documentação referente ao estabelecimento responsável pela fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, embalagem, síntese e/ou transformação/transporte do item, conforme o caso.

7.5. Apresentar Laudo microbiológico, conforme Resolução Anvisa/RDC 640 de 24 de março de 2022, emitido por laboratório habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, caso o licitante esteja cotando os itens (78, 79 e 80). A Contratante reserva-se ao direito de encaminhar amostras do produto a outro laboratório habilitado pela ANVISA ou credenciado pelo INMETRO, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado;

7.6. Apresentar folder, catálogos técnicos ilustrativos ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica.

## 8. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

8.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

8.2. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses, estão especificados no Anexo I no Termo de Referência;

8.3. Os objetos licitados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo I, do presente Termo

8.4. Para fins de recebimento do objeto, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2023 – Processo Licitatório PMG nº 091/2023.**

## 9. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

9.1. Os objetos do Termo de Referência, serão entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento Administrativo desta Secretaria, enviadas por meio eletrônico;

9.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Cicero Batista de Oliveira, SNº Bairro Nossa Senhora das Graças,

no horário 08:00 às 15:00 horas de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9400 0753 (Tiago), ou pelo endereço eletrônico [almoxarifadogravatasms@outlook.com](mailto:almoxarifadogravatasms@outlook.com).

9.3. O fornecimento será efetuado de forma PARCELADA após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor de Compras incorporado ao Departamento Administrativo desta Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico.

9.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

9.4.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pelo Almojarifado Central Municipal, que num prazo de 48 (quarenta e oito) horas verificará se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes no anexo do Termo de Referência;

9.4.2. Os produtos definidos no anexo do Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

9.4.3. Os produtos que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante;

9.4.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO terá o recebimento definitivo ocorrerá depois de cumprida às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerência Financeira para as providências de agendamento/pagamento;

9.4.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência dos materiais são de responsabilidade do Fiscal do Contrato a quem também compete o Atesto nas Notas Fiscais.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **ADJUDICADOR** e, também, pela Secretaria Demandante pelas pessoas do Gestor e fiscal da Ata, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

10.3. A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor, o Srº **EMERSON TIAGO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, CPF nº XXX.XXX.064-59, diretor do Almojarifado.

10.3.1. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; Realizar medições e elaborar relatórios técnicos; Emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato; Verificar a qualidade dos materiais utilizados; Emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.



10.4. A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora, a Sr<sup>a</sup> **MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.724-59.

10.4.1. O gestor será responsável por gerenciar a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos; Acompanhar a execução do contrato e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.

10.5. Tudo em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/1993, bem como a Portaria nº 61/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.6. Observar e cumprir as disposições descritas nas cláusulas 11 do Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

11.1.1. Assinar a ata de registro de preços.

11.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço.

11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.1.7. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços.

11.1.8. Autorizar adesões à Ata de Registro de Preços.

11.1.9. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

11.1.10. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

11.1.11. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

11.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.1.13. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADJUDICADORES

- 12.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a Ata com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto da licitação.
- 12.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 12.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a ADJUDICATÁRIA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 12.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, o fornecimento efetivamente realizado pela ADJUDICATÁRIA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Adjudicatária;
- 12.7. Comunicar por escrito à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada;
- 12.8. Devolver o Objeto que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- 12.9. Supervisionar o fornecimento do objeto por intermédio da Secretaria solicitante;
- 12.10. Efetuar o pagamento devido na forma estabelecida no Termo;
- 12.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 12.12. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela ADJUDICATÁRIA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Adjudicatária, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.13. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 12.14. Comunicar por escrito à ADJUDICATÁRIA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.15. Ao Adjudicador, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



12.16. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.17. Considerar as obrigações descritas na Cláusula 09 do Termo de Referência;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / DETENTORA DA ATA**

13.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

13.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Obedecer às especificações do objeto contidas no Edital e Termo de Referência.

13.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Adjudicatária;

13.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

13.1.5. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), o objeto que esteja em conformidade;

13.1.6. Garantir que o fornecimento atenda às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pelo Adjudicador.

13.1.7. Manter com o **ADJUDICADOR** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

13.1.8. Comunicar ao **ADJUDICADOR** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução do objeto;

13.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13.1.12. Além das demais obrigações constants na Cláusula 08 do Termo de Referência.



#### 14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos materiais, ou seja, de modo parcelado.
- 14.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 14.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a ADJUDICATÁRIA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 14.4. O ÓRGÃO ADJUDICADOR se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 14.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais fornecidos.
- 14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.7. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O ÓRGÃO ADJUDICADOR poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à ADJUDICATÁRIA.
- 14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do ADJUDICADOR, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, contada entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} I = \frac{6}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 14.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Adjudicatária que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



*A. Costa*

contratação.

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3. Fraudar na execução da Ata.

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Órgão Adjudicador.

15.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ata, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ressarcir o Órgão Adjudicador pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Adjudicatária que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.



15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15.7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a ADJUDICATÁRIA que cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

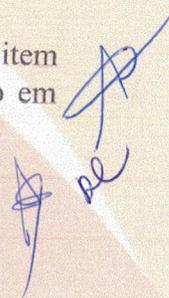
16.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo Licitatório nº 091/2023 – Pregão Eletrônico nº 039/2023** e nos termos da legislação pertinente.

16.3. A empresa Adjudicatária fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da ADJUDICATÁRIA, bem como da transferência da presente Ata, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante o fornecimento dos materiais, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em



juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 18. DA SUCESSÃO

18.1. Este Registro de Preço obriga as partes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

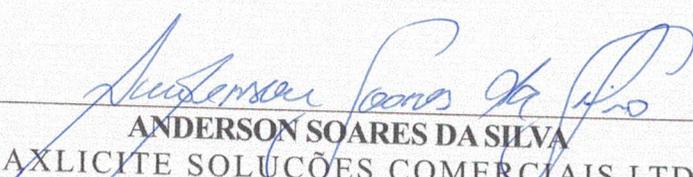
## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata/PE, 25 de Outubro de 2023.

ANDERSON OLIVEIRA  
Secretário de Saúde  
Secretaria de Saúde de Gravata

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
ANDERSON SOARES DA SILVA  
MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA  
CONTRATADA

  
VISTO JURÍDICO

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

